



Rua Tarcila dos Santos, 66 - Bairro Centro - CEP 35700400 - Sete Lagoas - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 03/2024/SETE LAGOAS

Estabelece a divisão de trabalhos das atividades extraordinárias de cooperação na área de família, conforme o Ato 6725/2024 da DPG.

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Sete Lagoas, em acordo com os demais Defensores Públicos lotados na Comarca de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, resolve:

Considerando-se a necessidade de regulamentar as atividades extraordinárias dos Defensores Públicos em razão do Ato 6725/2024 da DPG de forma a manter-se a eficiência e continuidades do serviço público;

Considerando-se o que restou acordado em reunião da Coordenação Local na presente data com os Defensores Públicos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º)- Os casos de atendimentos de iniciais da área de família, após realizada a triagem e acolhimento, serão direcionados à Agenda da Central de Conciliação e Mediação-CCM, quando houver possibilidade de acordo, ou ao agendamento para o ajuizamento da respectiva demanda, conforme a Agenda do Litigioso, sendo esta semanal e sucessiva de dez casos para cada cooperador, salvo o Dr Frederico Newman, que ficará responsável integralmente pelos trabalhos da CCM;

Art. 2º)- As conciliações serão realizadas na Central de Conciliação e Mediação de Sete Lagoas, de segunda a quarta-feira, sendo 8 atendimentos por dia, totalizando 24 atendimentos semanais, sendo todos supervisionados de forma presencial pelo Dr. Frederico Newman;

Art. 3º)- Aqueles casos que não resultarem em acordo na CCM, bem como os acolhimentos em que não há de pronto a possibilidade de acordo, serão inseridos na Agenda do Litigioso, alternadamente, entre as Dras. Anna Luiza Pereira Eler e Flávia Marcelle Torres Ferreira que ficarão responsáveis pelas distribuições das iniciais e eventuais emendas até o efetivo recebimento da inicial pelo juízo, no quantitativo de dez iniciais por semana, sendo a Agenda do Litigioso organizada de forma semanal, sucessiva e ininterrupta, com dez casos semanais para cada cooperador;

Art. 4º)- As Dras. Anna Luiza Pereira Eler e Flávia Marcelle Torres Ferreira também ficarão responsáveis pela elaboração de iniciais de sucessões e curatela, na medida em que esses casos forem inseridos na agenda do litigioso;

Art. 5º)- Também é atribuição dos cooperadores da família atuação nos feitos em que ocorrerem impedimentos dos titulares da Defensoria de Família (atuação em processos e audiências) sendo divididos igualmente entre os três cooperadores, conforme os pré-dígitos 1,2,3 da Dra. Anna, 4,5,6 da Dra. Flávia e 7,8,9 do Dr. Frederico. Será desprezado o número zero, retornando a divisão sob a mesma lógica inicial;

Art. 6º)- Os casos que aportarem com pedidos de providências em processos já encerrados (expedição de mandado, ofício e outros) serão encaminhados aos defensores titulares da Defensoria de Família e Sucessões, desde que averiguado tratar-se de processo sob a assistência da Defensoria Pública.

Art. 7º)- Nos casos de afastamentos das Dras Anna Luiza e Flávia Marcelle, estas se substituirão automaticamente em suas funções; sendo o afastamento do Dr Frederico, a Dra Anna Luiza o substituirá.

Art. 8º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 02 de agosto de 2024.

Lincoln Jotha Soares

Madep: 0860

Coordenador Local



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Jotha Soares, Coordenador Local**, em 02/08/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0312381** e o código CRC **55787FA9**.